



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0483/2011

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira à Banda de Música Lira Tocosmojiense e abre crédito especial no orçamento vigente”

A Câmara Municipal de Tocos do Moji aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Banda de Música Lira Tocosmojiense no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinada a apresentações culturais no carnaval, mantendo a tradição de marchinhas carnavalescas e à realização do 5º Encontro de Bandas de Tocos do Moji.

Art. 2º - Para repasse das despesas referidas no art. 1º, fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 07 02 13 392 0000 0.016 - Contribuição financeira para fins Culturais		
3350 41 - Contribuições		12.000,00
Total		12.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - Da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil reais) conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 07 02 13 392 0006 2.028 - Manutenção das Festividades e Eventos Tradicionais		
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121	6.000,00
02 07 02 13 392 0006 2.027 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública		
4490 52 - Equipamento e Material Permanente	120	1.500,00
02 07 01 27 812 0007 1.018 - Construção de Quadras Poliesportivas na Z. Rural		
4490 51 - Obras e Instalações	101	4.500,00
Total		12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 447/2009, de 16 de dezembro de 2009).

Art. 5º - A entidade beneficiada com a contribuição financeira tratada nesta Lei deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização dos respectivos eventos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 10 de fevereiro de 2011.

Antônio Rosário Pereira
Prefeito Municipal